



LEI Nº 788 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

INSTITUI O MÊS DO SETEMBRO AMARELO DEDICADO A AÇÕES PREVENTIVAS AO SUICÍDIO E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial o mês “Setembro Amarelo”, dedicado à realização de ações preventivas e à conscientização da população, por meio de procedimentos informativos e educativos, para a prevenção do suicídio:

I- a conscientização da população sobre a importância de falar sobre o suicídio e os cuidados voltados a saúde mental;

II- alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

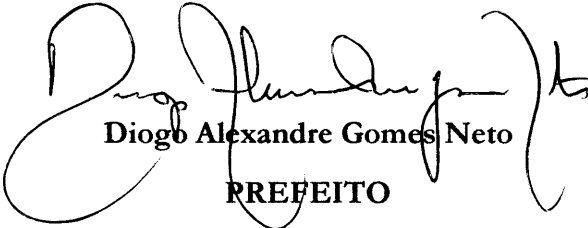
III- estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV- estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande/PE, 01 de novembro de 2022.


Diogo Alexandre Gomes Neto
PREFEITO

